



**LEI Nº 5.359, DE 06 DE MAIO DE 2025.**

**“Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros ao Lar dos Velhinhos Dona Maria Abadia de Freitas Lima e dá outras providências.”**

Eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITURAMA, Estado de Minas Gerais, faço saber que Câmara Municipal de Iturama decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasse voluntário de recursos financeiros, no exercício de 2025, à entidade adiante discriminada, nos valores especificados:

Entidade	CPNJ	Valor (R\$)
Lar dos Velhinhos Dona Maria Abadia de Freitas Lima	20.053.328/0001-83	R\$96.000,00

**Art. 2º** O repasse da subvenção será dividido em 08 (oito) parcelas no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com início de pagamento em maio de 2025.

**Art. 3º** O repasse dos recursos financeiros observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 4º** A prestação de contas observará os prazos, normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho e outras regras previstas na legislação.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 - Poder Executivo

19 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL

01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0155.2.0460 - BLOCO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Elemento da Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Ficha 584

Fonte de Recurso - 01.0500.0000.0000 – Recursos Ordinários Não Vinculados a Impostos.



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ITURAMA**  
CNPJ 18.457.242/0001-74



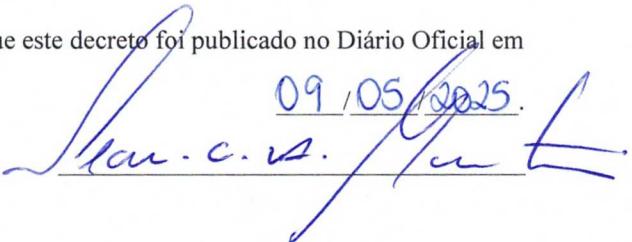
**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama MG, 06 de maio de 2025.

  
**Dr. José Herculano Pereira dos Santos**  
- Prefeito Municipal -

Certifico e dou fé que este decreto foi publicado no Diário Oficial em

09/05/2025

  
Sec. c. 12. Jun L.

Autor: Poder Executivo